

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 4/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME, com sede na AV PARANÁ, 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98, e Inscrição Estadual sob nº, representada por seu Proprietário, o Sr. ROBERSON DE MATTOS SCHIDT, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.969-51, e portador da Carteira de Identidade RG nº 85731963-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 4/2018-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	48	24944	SAL REFINADO IODADO 1 KG Produto:  para consumo doméstico. Acondicionado em sacos polietileno, resistente e vedado, com 1 kg .Validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.	SOSAL	PCT	10,00	0,89	8,90

*Doutor*      *P*      *7*      *R*

			<p>Embalagem:</p> <p>Sacos de polietileno hermeticamente fechado, com capacidade para até 1kg (um quilograma), rotulado conforme legislação vigente.</p> <p>Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega</p>					
LOTE 1 : 002 - Lote 002	22127	CEBOLINHA VERDE	HORTA	KG	5,00	4,59	22,95	
LOTE 2 : 002 - Lote 002	24950	ABACAXI PÉROLA De primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	CEASA	UN	50,00	5,15	257,50	
LOTE 3 : 002 - Lote 002	24951	ALHO Entrega semanal.	CEASA	KG	20,00	21,85	437,00	
LOTE 4 : 002 - Lote 002	24952	BANANA NANICA Produto:  de primeira, grau médio de amadurecimento.	CEASA	KG	150,00	2,65	397,50	
LOTE 5 : 002 - Lote 002	24953	BATATA INGLESA Produto:  nova, de primeira qualidade, sem brotos, sem terra, limpa.	CEASA	KG	150,00	2,90	435,00	
LOTE 6 : 002 - Lote 002	24954	CEBOLA BRANCA Produto:  fresca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos.	CEASA	KG	70,00	2,85	199,50	
LOTE 7 : 002 - Lote 002	24955	CENOURA Produto:  sem folhas, fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	CEASA	KG	50,00	3,45	172,50	
LOTE 8 : 002 - Lote 002	24956	CHUCHU Produto:  produtos frescos, e com grau de	CEASA	KG	20,00	2,90	58,00	

*Antônio*

*RS*

*B*  
*de*

			maturação intermediário					
LOTE : 002 - Lote 002	9	24957	LARANJA PERA Produto: de primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas. Grau médio de amadurecimento.	CEASA	KG	100,00	3,60	360,00
LOTE : 002 - Lote 002	10	24958	MAÇÃ GALA OU FUGI Produto: nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	CEASA	KG	150,00	6,00	900,00
LOTE : 002 - Lote 002	11	24959	MAMÃO FORMOSA Produto: fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casca são e s/ rupturas.	CEASA	KG	50,00	4,90	245,00
LOTE : 002 - Lote 002	12	24960	MELANCIA Produto: fresca, livre de parasitas, são, grau médio de maturação.	CEASA	KG	250,00	2,40	600,00
LOTE : 002 - Lote 002	13	24961	REPOLHO Produto: fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas, são.	HORTA	KG	100,00	2,90	290,00
LOTE : 002 - Lote 002	14	24962	TOMATE EXTRA Produto: de primeira, grau médio de amadurecimento.	HORTA	KG	100,00	3,90	390,00
LOTE : 002 - Lote 002	15	24963	ALFACE CRESPA Produto: de primeira.	HORTA	MÇ	40,00	2,30	92,00
LOTE : 002 - Lote 002	16	24964	PIMENTÃO AMARELO	HORTA	KG	3,00	9,35	28,05
LOTE : 002 - Lote 002	17	24965	PIMENTÃO VERDE	HORTA	KG	4,00	5,65	22,60
LOTE : 002 - Lote 002	18	24966	PIMENTÃO VERMELHO	HORTA	KG	4,00	9,10	36,40
LOTE : 002 - Lote 002	19	24967	VAGEM	HORTA	KG	10,00	6,40	64,00

*Dantas*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

LOTE : 002 - Lote 002	20	24968	BETERRABA	HORTA	KG	30,00	3,60	108,00
LOTE : 002 - Lote 002	21	24969	MANDIOCA Produto: descascada e congelada	HORTA	KG	80,00	4,60	368,00
LOTE : 003 - Lote 003	4	24970	CARNE MOÍDA Produto: Carne de segunda, sem osso, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).  Obs.:  Entregue em embalagens de no máximo 4 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODAS KO	KG	300,00	13,50	4.050,00
LOTE : 003 - Lote 003	6	24972	MUSCULO BOVINO Produto: Carne sem osso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses).  Obs.:  Deverá ser entregue em cubos, iscas ou peça inteira conforme solicitação. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODAS KO	KG	100,00	15,45	1.545,00
LOTE : 003 - Lote 003	8	24974	PERNIL SEM OSSO Produto: sem excesso de capa	FRIGODAS KO	KG	150,00	13,56	2.034,00

*Dantas*

*[Signature]*

*[Signature]*

			de toucinho, fazer a desossa, sem nervos e tendões, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.).  Obs.:  Deverá ser entregue em cubos, iscas ou peça inteira conforme solicitação. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE : 003 - Lote 003	10	24976	COSTELA BOVINA MINGA Obs.:  Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODAS KO	KG	80,00	16,55	1.324,00
LOTE : 003 - Lote 003	12	24978	LINGUIÇA TOSCANA Obs.:  Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	FRIGODAS KO	KG	80,00	11,24	899,20
LOTE : 003 - Lote 003	14	31082	SALAME TIPO ITALIANO Defumado e condimentado, peça inteira.	PERDIGÃO	KG	5,00	49,00	245,00
TOTAL								15.590,10

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

- Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
  - A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
  - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

- entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos;
  - g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$15.590,10 (Quinze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Dez Centavos) .

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
460	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 4/2018, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras. O prazo maximo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

*Doutor*  

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditórios e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das









hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato—**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 4/2018-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência—**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura ate 14/02/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos—**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 4/2018-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação—**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro—**

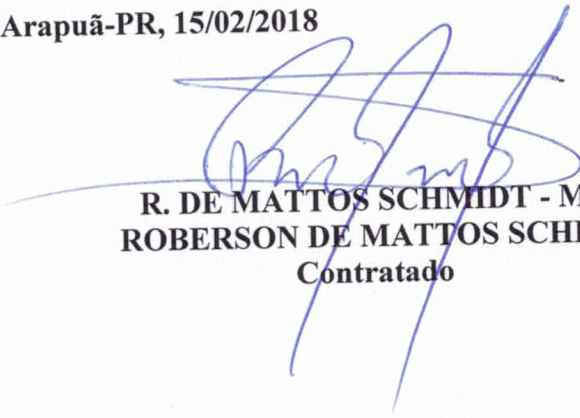
O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

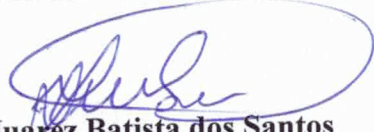
Arapuã-PR, 15/02/2018

  
**DEODATO MATIAS**

**Contratante**

  
**R. DE MATTOS SCHMIDT - ME**  
**ROBERSON DE MATTOS SCHIDT**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Juarez Batista dos Santos**  
**CPF: 028.491.999-31**

  
**José Manoel Claudemiro da Cruz**  
**CPF: 632.050.689-04**